

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.982

BELEM - TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR

Hermínio Calvinho Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA

Do Governo do Estado

RESUMOS DE PORTARIAS E PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

AVISO

Da Universidade Federal do Pará

EXTRATOS DE CONTRATOS

Do IPASEP

ATOS E NOTA

Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAL DE COMPRA DE TERRAS

Do ITERPÁ

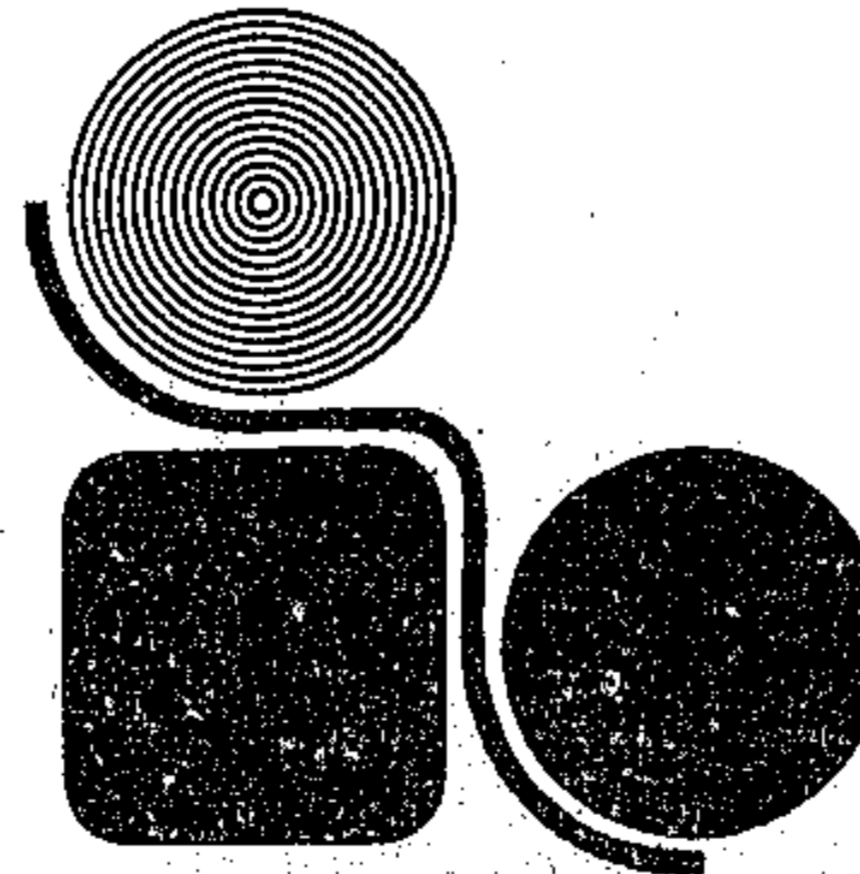
ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

AFRICANA, TECIDOS S/A

Boletim de subscrição de 293.082,130 (duzentos noventa e três milhões oitocentas oitenta e dois mil cento e trinta) ações ordinárias nominativas de Africana, Tecidos S.A. no valor de Cr\$ 0,001. (Hum milésimo de cruzado) cada uma, cuja emissão foi decidida pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 1987, a ser integralizada dentro do Capital Autorizado e até 30 de Julho de 1987.

EXERCÍCIO DE 1987

Table with columns: Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Residência e Domicílio, Bem(s), Ações Possuídas, Total a Sub-crever

Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS, CUNJUNTAMENTE EM 10 DE ABRIL DE 1987.

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete, às 10.00 horas, em sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, n. 400, nesta capital, reuniram-se os acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria...

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

CGC/MF No. 04.893.996/0001-62. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1987.

O Conselho de Administração de IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de mil novecentos e oitenta e sete e empossado na mesma data, reuniu-se na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197 - 1o. andar, às 18,00 horas do dia 30 de abril de mil novecentos e oitenta e sete com o comparecimento dos seus membros abaixo assinados, para, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, escolher o seu presidente e eleger a nova Diretoria da Empresa. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se ter sido escolhido para Presidente do Conselho de Administração, o sr. Antonio Alves Velho, brasileiro, naturalizado (Portugal), viúvo, comerciante, portador da C.I. RG n. 290.945 - SEGUP-PA, CIC n. 000673632-34, residente à Avenida Presidente Vargas, 197 - apto. n. 804, nesta Capital. O Presidente agradeceu a sua escolha. Os trabalhos passaram, então, a ser dirigidos pelo Presidente que, ao escolher a Conselheira Cynthia Velho Conduru e Souza, para secretária ad-hoc da reunião, ponderou que, competindo ao Conselho de Administração eleger a Diretoria da Empresa, dever-se-ia, desde logo, estabelecer que essa terá mandato com vigência até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, ocasião em que o Conselho de Administração, então eleito, escolherá os novos Diretores. Procedida a votação, a Diretoria eleita pela unanimidade dos presentes, com mandato nos termos da proposta do senhor Presidente, ficou assim constituída: Diretor Presidente - Dr. Hermógenes Urdunha Conduru, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. RG n. 588.605-2a, via-SEGUP-PA, CIC n. 000404012-00, residente à Avenida Nazaré, 982 - apto. n. 201, nesta Capital; Diretores Vice-Presidentes - Sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG n. 238.092-3a, via-SEGUP-PA, CIC n. 000266702-91, residente à Avenida Sarzedelo Corrêa, 745, apto. 702, nesta Capital; Sr. Paulo Petrucelli brasileiro, casado, contador, portador da C.I. RG n. 873.612-SEGUP-PA, CIC n. 000606232-68, residente à travessa Frei Gil de Vila Nova, 223, nesta Capital; Sr. Fábio Silvestri, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. RG n. 908.931-SEGUP-PA, CIC n. 000440672-91, residente à rua Visconde de Pirajá, 164, apto. 501, na cidade do Rio de Janeiro e Sr. Antonio Carlos Reis Almeida e Souza, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da C.I. RG n. 882.771-2a, via-SEGUP-PA, CIC n. 000047031972-00, residente à Avenida Nazaré, 982, apto. n. 201, nesta Capital. O Conselho de Administração deliberou que a gratificação estatutária determinada pela A.G.O. realizada nesta data, no montante de Cr\$ 1.758.595,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco cruzados) fosse assim distribuída: Conselho de Administração, Cr\$ 158.595,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco cruzados) e Diretoria, Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzados) e que o referido pagamento fosse efetuado em parcelas. Deliberou, ainda, o Conselho de Administração, a distribuição da verba global, mensal, também determinada pela A.G.O. para remuneração aos administradores: Conselho de Administração: Presidente, Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzados); Membros, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados); Diretoria Executiva: Diretor Presidente, Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados); Diretores Vice-Presidentes, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) cada Diretor. Ao Sr. Presidente do Conselho de Administração foi atribuída a incumbência de comunicar aos Diretores a eleição dos mesmos, o que foi feito em seguida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata, que é por todos assinada, inclusive pela Sr. Cynthia Velho Conduru e Souza, na condição de Conselheira e Secretária ad-hoc da reunião, Belém, 30 de abril de 1987. aa) Antonio Alves Velho, Cynthia Velho Conduru e Souza e Verena Velho Conduru Mendes. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

SECRETARIA AD-HOC JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o n. 000549 de 12 de maio de 87. Alfredo Coelho - Secretário Geral. (T. nº 08889-Reg. nº 23.642-D1a 19.05.87)

COMPASA - COMPENSADOS ABABETUBA S/A CGC/MF 05.105.275/0001-03

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta a rua 12 de Maio 2999, na cidade de Abaetetuba (PA), às 10:00 / horas do dia 29 de maio de 1987, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomada de // contas da administração e como discussão a votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.86; (b) fixação dos honorários da Diretoria; (c) o que ocorrer.

Abaetetuba (PA), 18 de maio de 1987 José Ribamar Monteiro Filho - Dir. Comercial T. nº 08884 reg. nº 2135 dias 19,20x21/05/87

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO GEMEC/RCA No. 20073/79 CGC/MF No. 04.893.996/0001-62 SEDE SOCIAL: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 197 - 1o. ANDAR BELÉM - PARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1987, ÀS 17.30 HORAS, NA SEDE SOCIAL. MESA: Presidente - Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira 1o. Secretário - Sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga 2o. Secretário - Sr. Paulo Petrucelli.

DELIBERAÇÕES: 1 - Dispensa da leitura dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no matutino "O Liberal" nos dias 21 a 24 deste mês. 2 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos: 2.1 - Do Balanço, Demonstrações Financeiras, Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Auditor Independente, relativos ao ano de 1986; 2.2 - Da destinação do lucro apurado, conforme Proposta do Conselho de Administração, a seguir: 2.2.1 - Pagar dividendos no montante de Cr\$ 2.135.492,00 (dois milhões cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois cruzados), correspondente a Cr\$ 0,02135 para cada ação. 2.2.2 - Pagar gratificação aos administradores, no montante de Cr\$ 1.758.595,00 (hum milhão setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco cruzados). 2.2.3 - Permanecer em Lucros Acumulados o remanescente de Cr\$ 7.346.478,52 (sete milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito cruzados e cinquenta e dois centavos). 2.3 - Da correção da expressão monetária do Capital Social, de acordo com o item 4o. do art. 137, com vistas o art. 167 da Lei n. 6.404/76, bem como as regras específicas do Decreto-Lei n. 1.598/77, regedoras da matéria. Em consequência da aprovação, o Capital Social Realizado passará a ter nova expressão monetária, ou seja Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados). Por outro lado, o Capital Social Autorizado será de Cr\$ 69.385.965,00 (sessenta e nove milhões trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco cruzados). Assim, o "caput" do art. 4o. do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4o. - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 69.385.965,00 (sessenta e nove milhões trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco cruzados), representado por 138.771.930 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis no valor de Cr\$ 0,50 cada uma". Permanecem inalterados os parágrafos deste artigo. 2.4 - Da verba mensal de Cr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzados) para remunerar aos administradores, com vigência a partir de maio do corrente ano. 3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato a vigorar até a próxima A.G.O., sendo eleitos e empossados os seguintes: Antonio Alves Velho, brasileiro naturalizado (Portugal), viúvo, comerciante, portador da C.I. RG n. 290.945 - SEGUP-PA, CIC nº 000573632-34, residente à Avenida Presidente Vargas, 197 apto. 804, nesta Capital; Cynthia Velho Conduru e Souza, brasileira, natural de Belém, Pará, casada, economista, portadora da C.I. RG n. 1.000.259-SEGUP-PA, CIC n. 098878852-68, residente à Avenida Nazaré, 982, apto. 201, nesta Capital e Verena Velho Conduru Mendes, brasileira, natural de Belém, Pará, casada, bacharel em administração, portadora da C.I. RG n. 1.076.380 - SEGUP-PA, CIC n. 144756422-72, residente à rua João Balby, 69, apto. 1201, nesta Capital. 4 - Eleição do Presidente da Assembleia Geral, com mandato até a realização da próxima A.G.O.: Paulo Rúbio de Souza Meira, brasileiro, natural de Belém, Pará, casado, advogado, portador da C.I. OAB-PA n. 604 CIC nº 000547042-00, residente à Avenida Nazaré, 361, nesta Capital. 5 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que a sua publicação se desse com a omissão das assinaturas dos acionistas. Após as deliberações, o Sr. Presidente da Assembleia pediu, que em ata, fosse consignado um voto de louvor à Diretoria pelos bons resultados obtidos no exercício de 1986 e pela ótima situação econômica apresentada pela Empresa, ao mesmo tempo em que se congratulava pela ampliação dos negócios com a inauguração da nova Oficina de serviços e dos Departamentos de Peças para Autos e de Máquinas e Motores, assim como pela construção do Departamento de Veículos, a ser inaugurado em breve, em modernas instalações à Praça Amazonas, em terreno próprio da Empresa. Como ninguém mais se manifestasse e após os agradecimentos do Dr. Hermógenes Conduru, em nome da Diretoria, mandou, o Sr. Presidente da Assembleia que fosse lavrada a presente ata que, após lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por nós, Secretários, pelo Presidente da Mesa, pelos demais acionistas presentes, como consta no Livro de Presença de Acionistas, e pelo Sr. Carlos Augusto Frederico Martin de Mello, Auditor Independente. Os documentos nele referidos estão autenticados na forma da Lei e ficam arquivados na Companhia. A presente ata constitui cópia fiel do original, lavrada no registro próprio, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 30 de abril de 1987 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA RAIMUNDO BRAGA PAULO PETRUCELLI (T. nº 08889-Reg. nº 23.642-D1a 19.05.87)

JUNICHIRO YAMADA - Presidente HIROSHI YAMADA TAKUO YAMADA FUSAKO YAMADA HILKA HORIGUCHI NEUZA MARIA M. YAMADA LAMARÃO MARIA PIANCO YAMADA KEISUKE OHASHI SOPHOCLES HORIGUCHI JOSÉ GÉSAR KALIF DE SOUZA JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA - Secretário

Adv.- Egidio Machado S. Filho
 Reu.- João Carlos Noronha do Nascimento
 DESP:- Concedo ao autor o prazo de dez (10) dias para corrigir a inicial, quanto ao enquadramento na Lei do Inquilinato. O dispositivo citado (art. 52, item II) diz respeito às locações residenciais. Tratando-se de locação para fins não residenciais por prazo indeterminado, o dispositivo invocado é o art. 5º § único da Lei nº 6.649/79.

Proc.nº 153/84 **EXECUTIVA HIPOTECARIA**
 Ex :- Socilar-Credito Imobiliario S/A
 Adv:- Wilton Nery
 Ex :- José Luiz Viana
 SENTI:- Vistos, etc. Atendendo ao disposto no art. 7º da Lei nº 5.741, de 12/12/1971, adjudica ao exequente Socilar-Credito Imobiliario S/A, o imóvel hipotecado e penhorado objeto desta ação, ficando exonerado o executado- José Luiz Viana, da obrigação de pagar o restante da dívida. Decorrido o prazo legal, pagas os impostos devidos, expõe-se Carta de Adjucação com as cautelas de lei. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 547/86-090077 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut:- José Corrêa Tancredi
 Adv:- José P. de Magalhães
 Ré :- Terezinha de Araújo Guimarães
 SENTI:- ... Isto posto: Julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação, condenando a suplicante ao pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios, já arbitrados em 10% sobre o valor depositado. O pagamento das custas e honorários advocatícios, deverão ser descontados do montante do pagamento. Autorizo o levantamento de honorários e custas e demais importâncias, pelas pessoas a quem se destinam. Arquivase a seguir. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
 Proc.nº 122/87 - Conv.Sep;Jud.em Divorcio
 José Fonseca Gouveia
 Ana Emilia da Costa Linhares
 Proc.nº 664/86 - Reparação de Dano
 Octavio Augusto de Azevedo Maira
 Agro Florestal Primavera Ltda

RECEBIDOS
 Proc.nº 156/87-Despejo
 Manoel Maria Serrão Valente
 Panny Empreendimentos Imobiliarios
 Proc.nº 177/87 - Notificação Judicial
 Mair Serfaty
 N. C. de Souza Limitada

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDOS
 Proc.nº 266/83-A - Agravo de Instrumento
 Sebastião Pena da Fonseca e Outros
 Albino Ferreira Jorge
 Proc.nº 151/86 - Despejo
 Edisio de Moura Melo
 Transportadora Raio Ltda

Proc.nº 233/87-182924 **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**
 Not:- Louzimar Barbosa Rodrigues
 Adv:- Maria de Nazaré Conceição
 Not:- Elza Silva e s/ companheiro
 DESP:- Complemente a requerente a inicial, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo se os requeridos são locatários do imóvel pleiteado.

Proc.nº 282/87-223163 **DESPEJO**
 Aut:- Helena Mendonça Nunes de Oliveira
 Adv:- Silvana M. de Carvalho
 Ré :- Terezinha Carazzai
 DESP:- Cite-se, devendo constar do Mandado as disposições do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação da mora fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicante efetuar o pagamento dos aluguéis e encargos locatícios, em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais, multa, e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando, posteriormente a autora, com as cautelas legais.

Proc.nº 272/87-221928 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut:- João Afonso de Oliveira
 Adv:- Saídy Dias
 Reu:- Luciano da Silva Maia
 DESP:- I-Designo o dia 12/06/1987, às 11,30 hs., para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se para receber em Cartório, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo dentro do prazo legal. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III-Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor, continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV- O prazo para contestar será de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação, validamente efetivada. V-Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. VI- O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc.nº 162/87-173048 **DESPEJO**
 Aut:- Jorge Aguiar
 Adv:- Reinaldo Antonio da Costa
 Ré :- Maria Miraci Soares Cabral
 Adv:- Helena C. Miralha Pingarilho
 DESP:- A conta

Proc.nº 559/86-092487 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut:- Jair Berardo
 Adv:- José C. Ribeiro Neto
 Reu:- José Luiz Cabral
 Adv:- Maria da Silva Picanço
 DESP:- A conta

Proc.nº 275/87-222132 **DESPEJO**
 Aut:- Marita de Carvalho Frade Martins

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO
 Proc.nº 218/87 - Separação Judicial
 Almir Monteiro
 Maria Helena Cunha Monteiro

REMETIDO
 Proc.nº 207/87 - Separação Consensual
 Alberto Alexandre Costa e Souza
 Ana Cristina Dias e Souza

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
 Proc.nº 664/86 - Investigação de Paternidade
 Iêlda Nazaré da Costa Ramos
 Espolio de Raimundo Ferreira Duarte e Silva
 OBS:- Entregue ao Of:- Bandeira

Proc.nº 271/87 - Medida Cautelar
 Ronaldo José Abranches Gomes
 Engetel-Eng. Civil, Elétrica e Telecomunicações
 OBS:- Entregue ao Of:- Cicero

Proc.nº 778/86 - Despejo
 Sebastiana Oliveira Coelho
 Francisco de Assis Gomes
 OBS:- Entregue ao Of:- Cicero

Proc.nº 161/87 - Execução
 José Carlos de Souza
 Guiomar Lima da Silva
 OBS:- Entregue ao Of:- Cicero

RECOLHIDOS
 Proc.nº 242/86 - Despejo
 Lucinda Beirão Lopes
 Maria da Conceição da Silveira Barbosa

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 304/87-227990 - Alimentos
 Lucãa de Nazaré Oliveira Reis
 Antonio Costa Reis
 Valor:-Cz\$1.000,00

Proc.nº 305/87-Notificação
 Pedro Paulo Martins
 João Eudes Taveira
 Valor:-Cz\$2.500,00

AUDIENCIA

4ª VARA - Às 9 hs.
 Proc.nº 13/87 - Sumaríssima
 Raimundo Serrão Lobo Junior
 Transportadora Martinelli e Muffa Ltda
 OBS:- Foi feita uma transação e homologado para produzir seus efeitos.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Mac Cruz-Madeira Cruz Ltda, por seu advogado, requerendo desativação dos terminais telefônicos penhorados na ação de execução movida contra Tawki Ind. e Com. Ltda.

Alice Muller e demais herdeiros, por seu advogado apresentando a partilha amigável dos bens deixados por falecimento de Johann Muller.

Libra-Organização Técnica de Balanças Ltda. por seu advogado, manifestando-se sobre o laudo de avaliação na execução movida contra Ciamazon Industrial Alimentícia da Amazonia Ltda.

Silvia Cunha Xerfan, por seu advogado, corrigindo a inicial de Separação Judicial movida contra Jorge Ribeiro Xerfan.

Arlindo Emilio Alves de Miranda, por seu advogado, expondo e requerendo julgamento antecipado na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Extinsil Ltda.

Vera Lucia Andersen Pinheiro, advogada, requerendo vistas da ação de Separação Judicial em que são partes Marcellio Guerreiro de Figueiredo e Jurema Carvalho de Almeida.

Maria Candida Ramos Nunes, por seu advogado, requerendo vistas dos autos de ação Renovatória movida por Centro Psico Social da Amazonia.

Ronaldo José Abranches Gomes, por seu advogado, indicando assistente técnico e apresentando questionário na Medida Cautelar movida contra Engetel, Engenharia Civil, Elétrica e Telecomunicações Ltda.

Ronaldo José Abranches Gomes, por seu advogado, requerendo o depósito dos honorários profissionais do perito na Medida Cautelar movida contra Engetel Engenharia Civil, Elétrica e Telecomunicações Ltda.

Oséas Jacob Modesto, por seu advogado, requerendo a publicação de editais de praça e leilão do bem penhorado na ação de execução que move contra Indústria de Madeira da Amazonia-IMA.

9ª VARA
 Francisco Mendes da Rocha, por seu advogado, expondo e requerendo força policial para o cumprimento da ordem judicial na ação de Reintegração de Posse movida contra Maria Angélica Gutierrez. Belém, 12 de Maio de 1987.

CARTÓRIO FEPEP
RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1987.

5ª. Vara

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 (301860161266)
 Requerente: KALIKRATES CRUZ BOTEELHO, e ANA MARIA NUNES BOTEELHO (Adv. Vanja Costa Mendonça)
 Despacho : A conta.

SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
 (301860139619)
 Requerente: JOÃO BOSCO DE ASSIS ROCHA, (Adv. Floribelá Maria Cantal Machado)
 Requerente: LILIA SOARES FISMEL DE ASSIS ROCHA, (Adv.)

Despacho : A manifestação do Ilmo Dr. Curador de ausentes ex vi art. 9º inciso II CPC. Intime - se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301860163924)
 Requerente: JORGE SANTOS DA SILVA e EDNA MARIA DIAS DA SILVA, (Adv. Maria Arlete Cunha)
 Despacho : Ao Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Intimem - se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

(301860137886)
 Requerente: RAIMUNDO CASTRO CORDEIRO e MARIA OSCARINA DE SOUZA CORDEIRO, (Adv. Celina Regina de Lima Pinheiro)
 Despacho : R nesta data. Remarco a audiência para o dia 12 de Agosto de 1987, único disponível às 10,00 hs. Intimem - se.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860163551)
 Requerente: ZULEIDE NERY CAVALCANTE CORDEIRO, (Adv. Ana Aurora Hurley Martins)
 Requerida : DONATILIA VIEIRA DE SOUZA, (Adv. Nuno José de Souza Miranda)
 Despacho : Designo o dia 20 do corrente às 11,00 horas para que o suplicado perante o Cartório do feito proceda a quitação dos alugues vencidos e os que vencerem até a data ora designada, nestas processuais, honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor do débito ex vi art. 36 da lei 6649

MARIA STRECH...
 5ª. Vara

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

(301860173089)
 Requerente: MANUEL MENDES DUARTE CABRAL, (Adv. Nelson Ribeiro de M. e Souza)
 Requerida : MARIA DE NAZARÉ MORAIS DOS SANTOS FILHO, (Adv.)
 Despacho : Pagar as custas e decorrido o prazo legal proceda-se a entrega dos autos a parte independente de traslado ex vi art. 872 do CPC. Intime - se.

EMBARGOS DE TERCEIROS

(301860186172)
 Requerente: GODEM LTDA. e OUTROS, (Adv. Janio Souza Nascimento)
 Requeridos: OTTO CABRAL MENDES e S/ MULHER, (Adv. Suzana Christina Dias da Silva)
 Despacho : Recebo os embargos para discussão, na conformidade do art. 1052 do CPC determino a suspensão do curso do processo principal Intime-se o Embargado para contestar no prazo legal ex vi art. 1053 do CPC.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: DISTRIBUIDORA PARAENSE DE CARNES LTDA. (Adv. Pedro Lima)
 Embargada : MATOZ COMERCIAL LTDA. (Adv. Nazaré Moura)
 Despacho : R. nesta data. Intime a Sra. Escrivã Substituída nos autos, sobre a alegação de fls. 02 do embargante de que embora o termo fosse formalizado em 24.02.86 o embargante dele tomou conhecimento somente em 07.03.86 esclarecendo o motivo pelo qual, se verdadeira alegação não foi corretamente formalizada nos autos. Intimem - se.

3ª. Vara

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

(529.09.85)
 Requerente: EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO, (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)
 Requerida : DECORAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. FAUSTO S DECORAÇÕES (Adv.)
 Despacho : Vistos, etc... Considerando a certidão supra e tendo a penhora recaído em dinheiro conforme autos lavrado a fls na conformidade do artigo 709, inciso I do CPC autorizo o levantamento do valor consoante requerido as fls retro formalizando-se nos autos a quitação, ex vi art. 708, I do CPC. Expeça-se o competente alvará. Intime - se.

DIVÓRCIO DIRETO

(634.14.85)
 Requerente: JAIME DE JESUS RODRIGUES, (Adv. Raphael Celso Lucas Filho)
 Requerida : CELESTE GOMES RODRIGUES, (Adv.)
 Despacho : Não estando formalmente comprovados nos autos os requisitos estabelecidos no artigo. 40 da lei 6.515/77 determino o cumprimento dos seguintes diligências observando o prazo legal. Junta da da certidão de casamento. Tendo o suplicante protestado pelo produção do

prava testemunhal proceda a apresentação do rol de testemunhas. Cumpridas as determinações supra voltem conclusos

AÇÃO DE EXECUÇÃO (301860133190)

Credora: BERNECK MADEIRAS DO PARA S/A. (Adv. Wilson de Azevedo Bentes)
Devedores: SIDNEY ROBERTO SPOSITO E S/ ESPOSA, (Adv.)
Despacho: Chamo à ordem os presentes autos eis que o Ilmo. Sr. Oficial de Justiça não possui atribuições para proceder à penhora de bens situados na jurisdição de outra comarca. Isto posto, declaro nulos e seus efeitos os atos praticados a partir da fls 22 dos autos já que caberia a aplicação do disposto no art 658 do CPC. Inexistindo bem do Executado nesta Comarca proceda-se a expedição de Carta Precatória ao Juízo de situação dos bens para serem penhorados.

59. Vara
Intimem - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO (301860166554)

Credora: MAPASA (MADRIRAS DO PARA S/A, (Adv. Clovis Malcher Filho)
Devedora: LOJAS WINDSOR, (Adv. Jorge de Nazaré Afonso)
Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento total do débito arbitro honorários em 20% sobre o valor da ação. Intimem-se

MEDIDA CAUTELAR (301860188491)

Requerente: ALTAIR DE MENDONÇA SILVA, (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Requerido: JOSÉ DE SOUZA SILVA, (Adv.)
Despacho: Inviável a concessão de medida pleiteada liminarmente eis que a A. sequer procedeu a comprovação da propriedade dos bens objeto da medida. Isto posto determino seja oficiado aos órgãos competente solicitando informações sobre a propriedade dos bens descrito no item 3 fls 31 dos autos e designo o dia 28 do corrente às 11,30 hs para realização de audiência de justificação dos fatos emincados a fls 02/03. Intimem - se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO (301860110990)

Credor: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A. (Adv. Gilberto Pimentel Guimarães)
Devedor: UBIRATAN DE SOUZA MARTINS E OUTROS, (Adv.)
Sentença: Vigor, etc... Homologo por sentença a dissidência manifestada expressamente a fls retro e na conformidade do art. 569 e 267 inciso VIII do CPC declaro extinta a execução proposta por Banco do Estado do Maranhão S/A. contra Ubiratan de Souza Martins e outros Pagas as custas, devolva-se o título mediante cautelas, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 11 de Maio de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

59. Vara

AÇÃO DE EXECUÇÃO (301860046186)

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A. (Adv. Márcio Oliver Brandão da Costa)
Devedores: ARTUR BARRETO ALMEIDA e AGOSTINHO LOBO DO NASCIMENTO, (Adv.)
Despacho: R. nesta data. Considerando a manifestação do Exequente a fls retro declaro por sentença extinta a execução proposta por Banco Brasileiro de Descontos S/A. contra Arthur Barreto Almeida e Agostinho Lobo do Nascimento, o que faço na conformidade do artigo 794 inciso I do CPC e desconstituída a penhora de fls 14. Pagas as custas, devilva-se o título mediante cautelas dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Em 08 de Maio de 1987. Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE MAIO DE 1987

Juízo da 6a. Vara-DESPEDO
Requerente:- NADIR LETTE DA FONSECA-Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo
Requerido :- LEONARDO LOBATO TAVARES-Adv. o mesmo
Despacho :- A conta. Arbitro honorários do advogado do autor, em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 12 de junho, as 10:30 hs. para purgação.

DESPEDO
Requerente:- ANTONIO GIRARD MARTINS-Adv. Dilma Galvão Martins
Requerido :- MANDEL DO NASCIMENTO AIRES DA SILVA- Adv. Moises Martins Porto
Despacho :- A nova distribuição de cartório.

DESPEDO
Requerente:- ANTONIO SOARES AZEVEDO-Adv. Moacir Moraes Filho
Requerido :- MARIA DA GLÓRIA ALVES DO NASCIMENTO -- Adv. Roberto Zehluth de Carvalho
Despacho :- Em provas

DESPEDO
Requerente:- BENEDITA LUCY SALVADOR DERGAN-Adv. Milton Chagas
Requerido :- JACIRA DO CÊU RAPOSO DE ANDRADE- Adv. Mandel José Monteiro Siqueira
Despacho :- A conta

DESPEDO
Requerente:- ANTONIO VALERIO DA SILVA-Adv. Marcelo Gonçalves Chaves
Requerido :- OECAM MAQUINAS PESADAS-Adv. Vanja Mendonça
Despacho :- A conta. Após voltem conclusos para homologação do acordo.

DESPEDO
Requerente:- ADOLFO ALVES DA NOBREGA-Adv. Haroldo Fernandes
Requerido :- CARLOS HENRIQUE MELO MARQUES-Adv. Cláudio José da Rocha Frazão
Despacho :- A conta. Arbitro honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito.

DESPEDO
Requerente:- SANA ESHIZO-Adv. Elizete Maria Pastana
Requerido :- GIDEÃO NEGRÃO CARDOSO
Despacho :- Cite-se

Juízo da 6a. Vara-DESPEDO
Requerente:- JOÃO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO Adv. Ana Celia Moreira Bessa
Requerido :- ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO TORRES-Adv. José Altair da Silva
Despacho :- A conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 28 de maio, as 10 hs para a purgação da mora requerida.

DESPEDO
Requerente:- JOÃO GUILHERME CORREA-Adv. José Acreano Brasil
Requerido :- VERA LÚCIA LOPES SAMPAIO
Despacho :- Cite-se

Requerimento de SIDERURGICA AÇONORTE S/A, por seu advogado, nos autos de EMBARGOS A EXECUÇÃO que lhe move ENEL ENGENHARIA S/A, falando no processo-Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira
OBS:Recbido em 12/05/87

Requerimento de JOÃO BEZERRA DO NASCIMENTO, por seu advogado, na Ação com FRANCISCA LIMA DO NASCIMENTO, requerendo juntada de declaração -Adv. José Bonifácio Pimentel de Sena
OBS:Recbido em 12/05/87

Requerimento de MIGUEL MENDES BITAR, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA de UNIÃO FABRIL LTDA, falando no processo-Adv. Miguel Mendes Bitar
OBS:Recbido em 12/05/87

Requerimento de MANOEL LOPES RODRIGUES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move EURICOD SIMÕES DE OLIVEIRA, requerendo vista dos autos - Adv. Flavio de Carvalho Maroja
OBS:Recbido em 12/05/87

SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - -Adv. Ademar Kato
Sentença :- decretando a separação do casal

SEPARAÇÃO
Requerentes:- - - - -Adv. Raimundo M. Brandão
Sentença :- Homologando a separação do casal

DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - -Adv. Miguel Macêdo
Sentença :- Homologando o divorcio do casal

Juízo da 10a. Vara-SUMARISSIMO
Requerente:- FERNANDO LEITAO ALVES DA CUNHA-Adv. Igone Arrais.
Requerido :- LA REY CORPORATION-Adv. Nelson Cunha
Despacho :- Cumpra-se o requerido as fls 125 parte final.

Juízo da 6a. Vara-DESPEDO
Requerente:- DORALICE OLIVEIRA SOUZA-Adv. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Requerido :- MANUEL DE JESUS FERREIRA DE SOUZA-Adv. Ophir Filgueiras Junior
Despacho :- A conta. Após conclusos para homologação do acordo.

DESPEDO
Requerente:- ESPÓLIO DE OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA-Adv. Paulo Rubio de Souza Meira.
Requerido :- ANTONIO MORAES NECCO-Adv. Orlando de Melo e Silva
Despacho :- Como requer. Expeça-se o mandado de levantamento.

DESPEDO
Requerente:- MÁRIO GUIMARÃES-Adv. Carlos Ferro
Requerido :- LEONCIO OCTAVIO MACEDO NOVOA-Adv. Ronaldo Vale
Despacho :- Recebo a apelação, vista ao apelado.

DESPEDO
Requerente:- MARIA DE LOURDES GAPPAR PEREIRA- Adv. Otávio Augusto Chase
Requerido :- CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA -Adv. Demócrito Noronha
Despacho :- Diga o autor sobre a contestação

DESPEDO
Requerente:- OSVALDO DIAS VIEIRA-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso.
Requerido :- ANA CLARA CHALU PACHECO HUNH -Adv. Eliezer de Oliveira Nazare
Despacho :- Volte os autos ao contador do juízo para inclusão no cálculo dos aluguéis vencidos, cujos comprovantes deverão ser anexados pelo autor. Indeferido o pedido de correção monetária. Para a purgação da mora, designo o dia 29/5/87 as 10:30 hs.

DESPEDO
Requerente:- ACCACIO TADEU PEREIRA ELLEBES-Adv. Maria Julieta de Carvalho Barra
Requerido :- ANTONIO DE JESUS ASSIS-Adv. Lucinery Helena Lima
Despacho :- A conta

EXECUÇÃO
Requerente:- BANERJ S/A-Adv. Ary de O. da Silva
Requerido :- ALBERTO GONÇALVES e outro-Adv. Amândio Guerra
Despacho :- Oficie-se a telepara, solicitando que seja desinstalado o terminal telefônico, para que nele não recaia outros ônus e informações sobre o preço de comercialização do referido terminal.

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- AGRABANCO S/A-Adv. Angela Monteiro
Requerido :- CARLOS ALBERTO PEYCHAUX-Adv. Carlos Alberto Peychaux
Despacho :- Encaminhe-se os atos ao cartório do contador para que sejam apuradas as custas devidas. Feito o cálculo, voltem os autos conclusos para homologação do acordo.

EXECUÇÃO
Requerente:- NEOPLAS S/A-Adv. Luiz Fernando Moreira
Requerido :- J.V.COM REP LTDA-Adv. Amândio Guerra
Despacho :- Diga o exequente

EXECUÇÃO
Requerente:- PETRÓLEO SABBA S/A-Adv. Antonio Dionizio Carvalho Paixão
Requerido :- CIMACO COM DE CIMENTO
Despacho :- Expeça-se o mandado de citação e penhora.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO ITAÚ S/A-Adv. Paulo Chermont
Requerido :- FRIMASA LTDA-Adv. B
Despacho :- Como requer. Expeça-se carta precatória.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO Bamerindus do Brasil S/A- Adv. José Acreano Brasil
Requerido :- MARIA DE NEZARÉ SOUZA BRITO-Adv.
Despacho :- Como requer. Oficie-se a telepara

EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD S/A-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- CRISTOVÃO DE ALENCAR DOS SANTOS MOTA
Despacho :- Cite-se

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Requerente:- SHERSAN LTDA-Adv. José Wander Lima
Requerido :- BANCESA -Adv. Carlos Ferro
Despacho :- Recebo os embargos na forma da lei. Vista ao embargado.

DESPEDO
Requerente:- CONSTRUMAC LTDA-Adv. Eliete de Souza Lopes
Requerido :- JOÃO SOUZA MARTINS-Adv. Eliezer P. Machado
Despacho :- Diga o autor sobre a contestação

DESPEDO
Requerente:- SERGIO AUGUSTO FURTADO-Adv. Jacy Colares
Requerido :- LUIZ OTAVIO SOUZA-Adv. Max Oliveira
Despacho :- Diga o autor sobre a contestação.

Juízo da 6a. Vara-DESPEDO
Requerente:- WALDIR SARMENTO PINTO-Adv. Afonso Vitor Cardoso
Requerido :- MARCOS Saldanha Barbald-Adv. Otávio Augusto Salles
Despacho :- Diga o autor sobre a contestação. IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA:
Despacho :- Diga o impugnado.

DESPEDO
Requerente:- JOÃO DE DEUS LOBATO-Adv. Albina de Fátima de Souza
Requerido :- ORIVAL DE ASSIS BARBOSA JUNIOR-Adv.
Despacho :- A conta

DESPEDO
Requerente:- JOSÉ DE SANTANA-Adv. Wilson Gaia
Requerido :- NADIR MONTEIRO GONÇALVES-Adv. Samuel Burlamaqui de Moraes
Despacho :- A conta. Arbitro honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor do débito.

DESPEDO
Requerente:- JOSÉ DHANA HALUM JACOB-Adv. Abraham Agsayag
Requerido :- AVANDO BRUM NOVAES FILHO-Adv. José Maria de Lima Costa
Despacho :- Designo o dia 29 de maio as 10:30 hs em cartório para purgação da mora requerida.

PROCESSO Nº 795/87
Ba. VARA **HOMOLOGAÇÃO ACORDO**
Requerente: HÉLIO SOARES DE ANDRADE (Adv. DACIEL S. LIMA)
Requerido: DACIEL SIMINHÓ DE LIMA - Despacho: Vistos etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 2 e 3 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. A Conta.

PROCESSO Nº 549/83
Ba. VARA **Munição de Obra Nova**
Autor: FRANCISCO CÍCELO AMARAL FILHO (Adv. Fernando Gonçalves)

Réu: ANTONIO KLINGER DE SOUZA (Adv. Pedro Paulo Campos) Despacho: Indique a senhora escritora dia e hora de comparecimento para a realização da audiência de instrução e julgamento da mesma, intimando as partes, com as cautelas de lei.

PROCESSO Nº 751/87
Ba. VARA **EMBARGOS DE TERCEIRO**
Requerente: ROSA DE SOUZA BRITO (Adv. Maria Sampaio)
Requerido: GUILHERME FAGURY - Despacho: Recebo os embargos suspendendo o curso do processo principal. Diga o embargado.

PROCESSO Nº 356/86
Ba. VARA **SUMARÍSSIMA**
Requerente: BAMERINDUS FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. José Acrcano Brasil.)
Requerido: ALUIZIO RAMOS DE OLIVEIRA - Despacho: Defiro o pedido de fls. 40, com o prazo do edital, de 20 dias.

PROCESSO Nº 418/86
Ba. VARA **SUMARÍSSIMA**
Requerente: RESILIX MATERIAL ELÉTRICO LTDA. (Elcivaldo Jorge da S. Jaime)
Requerido: AMAZÔNIA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - Despacho: Remoço a audiência para o dia 9/6/87 às 10 horas, cumpridas as formalidades legais.

PROCESSO Nº 678/87
Ba. VARA **CONTRA PROTESTO**
Contraprotestante: GERSON P. MORAES TOPOGRAFIA E TERRAPLANAGEM (Adv. Domingos Emmi)
Contraprotestado: HÉROGENES DE LIMA FILHO - Despacho: Pagar as custas devidas e decorridas 48 horas legais, entreguem-se os autos à parte interessada, independentemente de traslado.

PROCESSO Nº 761/87
Ba. VARA **REINTEGRATÓRIA DE POSSE**
Requerente: AILTON BARRETO DOS SANTOS (Adv. José Sena)
Requerido: RAIMUNDO EMANUEL DA SILVA E SOUZA E ANA MARIA NASCIMENTO E SOUZA (-Despacho: J. ustifique o autor previamente o alegado de vez que não estão aprovados nos autos os requisitos exigidos pelo art. 527 inciso I e II do C.P.C., no dia 26.05.87, às 10, horas. Citem-se os réus para comparecerem à audiência de justificação.

PROCESSO Nº 691/87
Ba. VARA **ORDINARIA**
Requerente: JOÃO DE DEUS LOBATO (Adv. Albina de Fatima Barbosa de Souza) (Almerindo Trindade)
Requerido: ANTONIO RUBENS DE PAULA CAMPOS -Despacho: Diga o Autor sobre a contestação.

PROCESSO Nº 4028
Ba. VARA **ORDINARIA DE FESSARCIMENTO**
Autor: COMPANHIA SOL DE SEGUROS (Adv. Vera Lucia Freitas)
Réu: ENPLACON-ENGENHARIA PLANEJAMENTO E COM. LTDA. (Adv. Carmem Lygia M. Cunha) Despacho: Observa-se nestes autos que entre as fls. 2 e 2, despacho datado de 24.02.87 e petição protocolada em 17.03.87, existe um cálculo do contador, assim como guia e pagamento de taxa judiciária, cujas folhas não estão numeradas e que em razão de ser cabeçalho parece referir-se ao preparo da apelação, apesar de não haver despacho do juiz determinando a remessa dos autos ao contador e do referido cálculo estar colocado nos autos, antes das razões da apelação. Assim, se realmente aquele cálculo refere-se ao preparo da apelação e desde que devidamente pago, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, após serem devidamente numeradas e rubricadas as folhas deste processo, pois várias folhas estão sem numeração, assim como das fls. 122, a numeração seguinte passa para 54.

PROCESSO Nº 1091
Ba. VARA **REINTEGRATÓRIA DE POSSE ACUMULADA**
Requerente: ESPÓLIO DE RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA (Adv. Cesar Martyres)
Requerido: SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE. (Adv. Ademar Kato) Despacho: Intime-se para devolver em 24 horas. Republica-se a decisão fazendo a correção devida.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 12.05.87
NONA VARA

DESPЕJO
Requerente: Reginaldo da Motta Correa de Melo (adv Reginaldo Melo)
Requerido: Feira de Madeira (adv Evandro Monteiro)
Despacho: "Expeça-se o devido mandado de imissão e baixe-se a conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito. Belém, 12.05.87 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES"
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
Requerente: Casa Portuguesa Ltda (adv Maierton Carneiro)
Requerido: Espólio de Maria Amélia Simões Pina (adv Danile Coelho de Souza)
Despacho: "Há necessidade da juntada de cópia do contrato para ser verificado o item b do artigo 5 da Lei 24.150/34. Assim a requerente deverá juntar no prazo de trinta (30) dias sob pena de ser julgada de pu melhor mandeferido o pedido. Intime-se. Belém 11.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
EXECUÇÃO
Requerente: Lauro Rodrigues Correa (adv Nathanael Leitão)

Requerido: Anfrísio da Costa Nunes Filho (adv José Fernandes Chaves)
Despacho: "Baixe-se a conta, fazendo a devida correção em cruzeiros até a data do Decreto Lei de Fevereiro de 1986, após o que transforme-se em cruzado e aplique-se a correção a partir de março de 1987. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido, após o que intime-se para o devido / pagamento no prazo de lei. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

INVENTARIO
Inventariante: Ana Cavaleiro de Macedo Maciel (adv Ana Maria Barros do Carmo)
Inventariado: Bems de José Maciel Júnior
Despacho: "Faça-se o devido auto de partilha de acordo com a manifestação da meeira e herdeiros contanto no mesmo a renuncia por escritura pública da herdeira Leonora Viana e esoposo. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"
DESPEJO
Requerente: Geraldo Washington Cabral da Costa (adv Ronaldo Maués)
Requerido: Antonio Carlos Santos Monteiro (adv Otavio Guilhon)
Despacho: "Expeçasse o devido mandado. Belém, 12.05.87 a) CARLOS GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 12*05*87

7ª VARA

ORDINARIA - Proc. s/ nº
Reque: Almor Gomes Leal
Adv: Orlando de Melo e Silva
Reqda: Companhia Real Brasileira de Seguros
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Sent: Pelos fatos expostos e que, julgo improcedente o pedido dos autores Almor Gomes Leal e Ubiratan Finon Friás, e condeno os mesmos ao pagamento de custas processuais e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20%. P. I. R. Belém, 04-05-87.(A) MARIA HELENA FERREIRA.

9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 201/86
Reque: Diário do Pará Ltda
Adv: Camilo Eliezer de Souza Lopes
Reqda: K. S. R. Comércio e Indústria de Papel S/A
Adv: Eliete de Souza Lopes
Sent: Vistos, etc. Homologo o acordo das partes para que produza seus efeitos legais e pagas as custas, archive-se. Belém, 08-05-87.(A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 162/84
Exeqte: Financeira "Bemge" S/A
Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha
Excedo: Waldir Ribeiro Lima
Desp: Defiro o pedido da forma da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 103/87
Exeqte: Banco Safra S/A
Adv: Paulo Sá
Exceda: Gráfica Palamarck Ltda
Desp: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 200/87
Exeqte: Fátima M. N. Santos
Adv: Domingos Emmi
Exceda: J. M. Castro & Cia Ltda
Desp: Defiro p pedido de fls. 21 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 030/87
Exeqte: Companhia Real de Investimento - C. F. I.
Adv: Paulo Sá
Excedo: Roberto de Fátima Moura Lima
Adv: Acácio Fernando Brito Elleres
Desp: A Avaliação. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 001/87.
Exeqte: Mgto Peças - Pinheiro e Silva Ltda
Adv: Ronaldo Valle
Excedo: Francisco Araujo de Oliveira
Desp: Diga a parte interessada, voltando conclusos. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 084/87
Exeqte: DISINAC - Dist. Impl. Maq. Agric. Cast. Ltda
Adv: Heloisa Helena Barbosa Canali
Exceda: Eletrobel - Engenharia, Com. e Rep. Ltda
Desp: A Avaliação. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 295/86
Exeqte: Gilberto Sampaio Araujo
Adv: José Orlando Gomes
Excedo: Fernando Humberto Paracampo
Adv: José Carlos Sampaio
Desp: Diga a parte interessada sobre a conta, voltando após conclusos. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 525/86
Exeqte: Banpara S/A - Crédito Imobiliário
Adv: Antonete Machado
Excedo: Palmiro Santana de Alfaia e esposa
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 405/86
Exeqte: Banpara S/A - Crédito Imobiliário
Adv: Roberto Gonçalves Pinheiro
Excedo: Snyiani Pinto da Costa

Desp: Publique-se Editais de praça, para que a mesma seja realizada ficando o dia e hora a ser marcada pelo senhor Escrivão. Cumpra-se. Belém, 05-05-87 (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 070/87
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Machado
Excedo: Laércio Freitas Matos e esposa
Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 28 dos autos, o bedecidas e observadas as formalidades e cautelas 7 legais. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 538/86
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Machado
Exceda: Joana Suely da Silva Ribeiro
Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 49 dos autos na forma da lei. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 539/86
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Antonete Machado
Excedo: Laudemir Mário Rodrigues de Queiróz e esposa
Desp: Cumpra-se a parte final do pedido de fls. 48 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 358/86
Exeqte: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Exceda: Ana Glória Cruz dos Santos
Desp: Diga a parte interessada sobre a conta, após voltem conclusos para sentença. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 569/86
Depte: Juizo Dto. Com. São José do Rio Preto-SP
Depdo: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: Contados e preparados, devolva-se os presentes autos ao Juiz deprecante, obedecidas e observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 177/87
Depte: Juizo de Direito da Comarca de São Paulo-SP
Depdo: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: Contados e preparados devolva-se os presentes autos ao Juiz deprecante, na forma da lei. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPЕJO - Proc. nº 168/87
Reque: Léa Maria Franco Ramos
Adv: Evelyn de Souza Cohen
Reqdo: Winston Windsor
Adv: Eduardo Lassance de Carvalho
Desp: Em provas. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO / MARTINS.

DESPЕJO - Proc. nº 443/86
Reque: Rui Guilherme de Carvalho Aquino
Adv: Rui Aquino
Reqdo: Walter Luiz Balleiro de Lima
Desp: Cumpra-se o requerido as fls. 22 dos autos, processando a verificação "in loco", voltando após conclusos. Belém, 04-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPЕJO - Proc. nº 115/87
Reque: Construmac Ltda
Adv: Eliete de Souza Lopes
Reqdo: Manoel Ferreira
Adv: Eliezer P. Machado
Desp: Ao sr. Escrivão para certificar se houve purgação da mora ou contestação, voltando conclusos. / Belém, 04-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPЕJO - Proc. nº 126/87
Reque: Construmac Ltda
Adv: Eliete de Souza Lopes
Reqda: Maria da Conceição Pinheiro de Carvalho
Adv: Eliezer P. Machado
Desp: Em provas. Belém, 04-05-87.(A) PEDRO PAULO / MARTINS.

DESPЕJO - Proc. nº 027/87
Reque: Construmac Ltda
Adv: Eliete de Souza Lopes
Reqdo: Antonio Carlos Seabra Martins
Adv: Eliezer P. Machado
Desp: A conta. Belém, 04-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPЕJO - Proc. nº 145/87
Reque: Arlene Arruda do Amaral Savino
Adv: Albina de Fátima Barbosa de Souza
Reqdo: Manoel Oliveira
Adv: Laurénio M. Rocha
Desp: Designo o dia 22-05-87, às 11.00 horas, para purgar a mora conforme pedido de fls. 17 dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPЕJO - Proc. nº 451/86
Reque: Heiraldo José da Silva Alcarde
Adv: Evangelina Alencar Farah
Reqda: Deolinda Correa
Sent: Isto posto. Comprovado o débito julga este / Juizo procedente a presente AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, e decreto o despejo da ocupante do imóvel objeto da presente demanda, sito à Rua Bernal do Couto, nº 505, a senhora FRANCISCA FIEL DE ANDRADE, ou quem lá se encontrar, expedindo-se o / competente mandado pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno mais ao pagamento das custas processuais, bem como arbitro os / honorários advocatícios, em vinte (20) por cento sobre o débito apurado. P. R. I. Belém, 07-05-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPЕJO - Proc. nº 094/87
Reque: Elizabeth Mendes Fragoso
Adv: Lindalva Magalhães
Reqdo: Roberto Rosário Costa
Desp: A conta. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 110/87

Reqte: José Thomé Júnior
Adv: Ivan da Silva Coutinho
Reqda: Veiga Contabilidade e Auditoria Ltda
Adv: Humberto Mendonça
Desp: Em provas. Belém, 04-05-87.(A) PEDRO PAULO / MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 033/87

Reqte: Ana Cláudia de Souza Mendonça
Adv: Silvana Mendonça de Carvalho
Reqdo: José Thiers Carneiro
Adv: Laurencio M. Rocha
Desp: Em provas. Belém, 04-05-87.(A) PEDRO PAULO / MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 481/86

Reqte: Hermínia Araújo Lobato
Adv: Carlos Arruda
Reqdo: Moacir Vidal Foinquinhos
Adv: Adamar Tenório Pereira
Desp: Ao senhor Escritor para informar se houve manifestação do apelado. Cumpra-se. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 076/87

Reqte: Maridálva Lopes de Araújo
Adv: Carlos Alberto M. Gomes
Reqdo: Domingos Matias Pereira
Adv: Maria de Nazaré M. Rocha
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 04-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 040/87

Reqte: Lucidalva de Souza Paula
Adv: Carlos Alcantarino
Reqdo: Jânio Souza Nascimento
Adv: Jânio S. Nascimento
Desp: Em provas. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO / MARTINS.

DESPEJO - Proc. s/ nº

Reqte: Super Atacadão Ltda
Adv: Jaci Colares
Reqda: Lojas Capri Ltda
Adv: Aluisio Meira
Desp: Diga os interessados sobre a conta. Belém, / 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. s/ nº

Reqte: Válder Silva Santos
Adv: Válder S. Santos
Reqdo: Miguel Monteiro Costa
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 465/86

Reqte: Maria Ivany Antunes Santos
Adv: Antonio Jorge Abeler
Reqdo: José Kleber Costa
Adv: Ivaneide Trindade
Desp: Cumpra-se a respeitável sentença de fls. 32 a 34 dos autos, bem como, o pedido de fls. 44 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 05-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 237/87

Reqte: Antonio Nonato do Amaral
Adv: Nathanael Leitão
Reqdo: Sind. do Trab. de Empresa de Pesca de Belém
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 dos autos. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 240/87

Reqte: Adolfo Tuñas Ferro
Adv: Fernando Wanzeller
Reqda: Maria das Graças Campos do Carmo
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 7 dos autos. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 238/87

Reqte: Heliana Maria Brasil Machado de Souza
Adv: João Bosco de Carvalho
Reqdo: Nouran Silva de Abreu
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 dos autos. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 239/87

Reqte: Antonio Abraham Gemus
Adv: Ana Maria Crispino Gomes
Reqdo: Pinta o Sete Comércio e Representações Ltda
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 243/87

Reqte: Leonel Viana Serrão
Adv: Afrânio Vieira da Costa
Reqdo: Raimundo Edil Correa Vieira
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 091/87

Reqte: Mikihico Ikeda
Adv: Benedito José da Silva Santana
Reqdo: José Pío Moreira
Adv: Sebastião Heládio de Souza
Desp: À conta. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 439/82

Reqte: Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais
Adv: Maria Aparecida Vidigal de Souza
Reqdo: Linave - Luiz Ivan Navegação
Adv: Francisco Hermógenes Pessoa
Desp: À conta. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 571/86

Reqte: Airton Souto Figueiredo
Adv: Djalma Farias
Reqda: Maria Augusta Rodrigues Bastos
Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Desp: Designo o dia 28/05/87, às 11,00 horas, para realização da audiência, tudo em vista estar o presente processo devidamente saneado. De-se ciência e cumpra-se. Em tempo: Cumpra-se o requerido as fls. 31 dos autos. Belém, 14-04-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 600/86

Reqte: Espólio de Manoel Joaquim Santos
Adv: Lindalva Magalhães
Reqda: Cia. de Desenvolvimento de Barcarena-CODEBAR
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 558/86

Reqte: Cia. de Seguros do Estado de São Paulo
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Reqda: Locadora Belauto Ltda
Adv: Waldemar Felgueiras Vianna
Desp: Contados e preparados voltem conclusos. Belém 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº

Agvte: Walter Pimental Gonçalves
Adv: Alberto Campos
Agvdo: Ilídio Antonio Santos Gomide
Adv: Paulo Lamarão
Desp: Diga o agravante. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO / PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 155/87

Reqte: Nelson Valmini
Adv: Paulo Sá
Reqdo: Flávio Carlos Roriz Cunha
Adv: Pedro Lima
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 11-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 242/87

Reqte: Maria de Nazaré Martins Pascoal
Adv: Orlando Maciel Rodrigues
Reqda: Carmen Bastos Coelho
Desp: Designo o dia 25/05/87, às 11,00 horas, para receber a importância consignada em cartório. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 245/87

Reqte: Elizeu Manoel Rodrigues
Adv: Calso Burlamaqui Freire
Reqdo: Edson Pacheco Gonzales
Desp: Designo o dia 27/05/87, às 11,00 horas, para receber em Cartório a importância consignada, cientes as partes. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 042/87

Reqte: Incobel - Ind. Com. Belém Ltda
Adv: Hermenegildo Crispino
Reqda: Elma A. Trindade
Adv: Pedro Bentes Pinheiro Fº
Desp: Diga a parte interessada sobre o petitorio de fls. 18 dos autos. Cumpra-se. Belém, 11-05-87.(A) / PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 247/87

Reqte: Senir Ferraz de Sales
Adv: Solange Dantas
Reqdo: Manoel dos Santos Júnior
Desp: Designo o dia 27/05/87, às 11,00 horas, para receber a importância consignada em Cartório, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 246/87

Reqte: Heitor Viana Santiago
Adv: Benedito Brito
Reqdo: Abel Martins Cordeiro
Desp: Designo o dia 27/05/87, às 11,00 horas, para receber a importância consignada em Cartório, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ATENTADO - Proc. nº 048/87

Reqte: Raimunda Nonata Gomes da Silva
Adv: Sérgio Couto
Reqda: Ana Maria Coelho Rabelo
Desp: À conta. Belém, 07-05-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 12 de maio de 1987

AÇÃO:-Reparação de Dano-4a.Vara-nº 487/83

Autor:Luís Bernardo Guedes de Oliveira e outro (Adv. Ademar Kato).
Ré:Locadora Belauto Ltda (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo).
Despacho:AO cálculo.

AÇÃO:-Ordinária Declaratória-7a.Vara-nº 438/81

Autora:Maria Izabel de Jesus (Adv. Helena // Cláudia Miralha Pingarilho).
Ré:João da Cruz do Nascimento Coimbra (Adv. José Antonio Coelho).
Sentença:Julgo a autora carecedora do direito de ação, pela impossibilidade jurídica do pedido, na forma do art. IV, do Código de Processo Civil, e em consequência julgo extinto o processo. Custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 20%, pela autora. P.I.R.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 164/87

Requerente:Francisco Nunes Souza (Adv. Juracy Rodrigues Silva de Oliveira).
Requerido:José Muniz de Souza.
Sentença:Tendo o réu José Muniz de Souza // comparecido em Juízo, recebendo a importância devida e declarada na inicial de fls. 03/04-Cz\$9.293,13 (nove mil, duzentos e noventa e três cruzados e treze centavos), julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação com relação ao pagamento dos alugueis dos meses de fevereiro e março do corrente ano, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa, ficando por conseguinte extinto o presente processo, com julgamento do mérito, de acordo com o art. 269, II do Cód. Proc. Civil. Com relação à execução relativa a honorários e custas, esta se exauriu, face, quando do recebimento, o réu ter pago tais verbais, razão

pe-la qual, com fundamento no art. 794, I do Cód. Proc. Civil, julgo também extinta a execução. P.R. arquivando-se este após dado baixa na distribuição e cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 149/87

Autora:Evangelina Cariné da Trindade Miranda (Adv. Jacy Monteiro Colares).
Réu:Luiz Carlos Salviano Queiroz Pinheiro.
Despacho:Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:-Notificação - 11a.Vara - nº 205/87

Requerente:Jayme Roberto Gonçalves Gabbay / (Adv. Otávio Augusto Neves Leão de Salles).
Requerido:Luís Fernandes de Oliveira.
Despacho:A conta.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº 243/87

Requerente:João Paulo do Valle Mendes (Adv. / Thadeu de Jesus e Silva).
Requerida:Engetel-Engenharia Civil, Elétrica e Telecomunicações Ltda.
Despacho:Cite-se a requerida Engetel-Engenharia Civil, Elétrica e Telecomunicações Ltda., na pessoa de seu representante legal, através mandado para: I-No dia dezoito (19) do mês corrente, às 11:00 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls. 02, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito em caderneta de poupança, no B.E.P. 7. II-Ou para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias, fruindo referido prazo da data acima designada para o recebimento; III-Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa; IV-Tratando-se de // prestações periódicas, seja observado o // disposto no art. 892 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 581/86

Autor:Raimundo Amorim Santos (Adv. Edmar de / Souza Pereira).
Ré: Maria da Silva Sauma (Adv. Carlos Hachem / Chaves).

Sentença:Julgo procedente a presente ação / de despejo para uso próprio (inciso V do / art. 52 da lei nº 6649/79), e autorizo a retomada do imóvel sito à av. Magalhães Barata nº 92, Edifício Banna apto. 1102, nesta 7 cidade, e de propriedade do autor, fixando, com base no § 5º do art. 53 da lei do inquilinato, o prazo de 120 dias para a desocupação. Condeno o proprietário RAIMUNDO / AMORIM SANTOS, ora autor, multa equivalente a 24 meses de aluguel e mais 20% de honorários advocatícios cobráveis pela locatária em seu benefício, na hipótese da ocorrência do estatuto do art. 39 da lei do / inquilinato. Condeno nestes autos a ré MARIA DA SILVA SAUMA, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 242/87

Autor:Banco do Estado do Maranhão S/A (Adv. / Maria Madalena Garcia. Quites).
Réu:Joãoquim Dias de Carvalho.
Despacho:Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 104/86

Autora:Maria de Jesus Neves Tocantins (Adv. / Ruy Vilar Sampaio).
Ré:Oswaldo José Carepa Aliverti (Adv. Glair / son Dias Figueiredo).
Sentença:Julgo procedente a ação, deixando / no entanto de decretar o despejo, face a desocupação já efetivada. Condeno o réu / OSWALDO JOSÉ CAREPA ALIVERTI ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. E de ressaltar que / eventuais alugueis atrasados não se incluem na condenação, visto que só poderão // ser cobrados através de processo próprio, sem nenhuma conexão com este, que não é // ação de cobrança de alugueis, encargos ou / multas. P.R.I.

AÇÃO:-Carta precatória-11a.Vara- nº 238/87

Deprecante:Juízo de Direito da 4a.Vara Civil de São Luís-MA (Vox Seguradora S/A // Adv.IVALDO DE OLIVEIRA RICCI).
Deprecado:JUÍZO de Direito da 11a.Vara Civil de Belém-PA (Antonio de Araújo e Senhorinha Izabel de Araújo-Adv.-).
Despacho:A presente precatória não se encontra revestida das formalidades legais, // eis que, dela não consta o inteiro teor do instrumento de mandato conferido ao advogado, nos termos do art. 209 do Cód. de Proc. Civil, recuso dar-lhe cumprimento, determinando a sua devolução ao juízo deprecante, com as nossas homenagens ao seu titular.

AÇÃO:-Cobrança (sumaríssimo)-11a.Vara-nº 226/87

Autor:Escritório Central de Arrecadação e / Distribuição-ECAD (Adv. Haroldo Souza Silva).
Ré: Vale & Silva Ltda.
Despacho:Providencie a requerente, em dez (10) dias, a comprovação, através documento hábil, de quais as músicas tocadas pela requerida, bem como serem referidas músicas / de autoria de compositores devidamente asssociados a requerente, documento esse // indispensável à propositura da presente // ação. Intime-se.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº 256/87

Requerente:Meridional S/A-Comércio e Indústria (Adv. José Humberto Lima).
Requerida:Distribuidora Comercial Santa Mônica Ltda.
Despacho:Certifique o cartório da distribuição, nestes autos, em 24:00 hrs, se pedido // da mesma natureza do presente e relativo, // do mesmo devedor, foi distribuído anteriormente a outro juízo.

07.05.87.
 ALIMENTOS.Req:MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO RAMOS(Adv. Darcy Ramos Dias).Req:EUDES ANTONIO PANTOJA RAMOS. DESP.Diga o M.P.Belém,07.05.87.
 ALIMENTOS.Req:DEUSMARINA FERREIRA DA COSTA(Adv. Alberto C. Silva).Req:ATARXEXES GOMES DA COSTA.DESP. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor de sua mulher e filho em 25% dos seus vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários. Ofício-se à fonte pagadora. Designo o dia 24.09.87, às 11,30 horas, para a audiência. Cite-se o Réu e Intime-se o M.P.Belém,07.05.87.
 SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDA MARIA PINTO TUMA e MARIO SILVA TUMA(Adv. José Rocha Moreira).Sentença:Homologo a Separação Consensual de Raimunda Maria Pinto Tuma e Mário Silva Tuma, para que produzam seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. B.R.I. Belém, 07.05.87.
 ALIMENTOS.Req:IRANIR DOS SANTOS SOUSA(Adv. Carlos A. Arruda).Req:CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA SOUSA. DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular. Belém, 07.05.87.
 SEPARAÇÃO.Req:FRANCISCO ARAUJO DE MEDEIROS(Adv. Carlos Alberto de Moraes Sá).Req:REGINA LUCIA VARRAL MEDEIROS. DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular Belém, 07.05.87.
 AUTORIZAÇÃO.Req:ELIZABETE ROSANA RODRIGUES DA SILVA(Adv. Octávio Guilhon). DESP. Diga o M.P. Belém, 07.05.87.
 ANULAÇÃO DE REGISTRO.Req:CARLOS TRAVASSOS FREITAS(Adv. Norma Esteves).Req:GLOVIS BASTOS CUNHA E HILDA FONSECA CUNHA. DESP. Ao M.P. Belém, 07.05.87.
 DESPEJO.Req:SEIMA COSTA COUTINHO(Adv. Clelia C. Da Silva).Req:LIANA VALENTE SALGADO(Adv. Nazare Santos) DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular. Belém, 07.05.87.
 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:ANA MARIA SERRÃO(Adv. José M. Costa).Req:WEIVALDO ZAGARIAS LOBO MONTÃO. DESP. Cite-se. Belém, 07.05.87.
 ANULAÇÃO.Req:ELEONORA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO(Adv. Rui Bahia).Req:MARIA ALTAMIRA MORAES DA ROCHA e CARLOS ALBERTO DA COSTA AMORIM(Adv. Hamilton Gualberto) DESP. Aguarde-se a nomeação do Juiz Titular. Belém, 07.05.87.
 EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA Nº 7957/87.Req:JEA NETE MARIA GARCIA DE AZEVEDO(Adv. Nazare Ramos).Req:ADOLFO SOLANO ALVES DE AZEVEDO. DESP. Cite-se. Belém 07.05.87.
 CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.Req:JOÃO EVANGELISTA DE LIMA e MARIA GILDA DE SENA BORBA(Adv. Jorge Borba). Sentença: Convento em Divórcio a Separação dos requerentes, com fundamento no art. 35 da Lei nº 6.515/77. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios pelos requerentes, sem arbitramento judicial desta última verba, eis que o requerimento conjunto faz presumir ajustes particular. Transitado em julgado, paga as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivar-se. P.R.I. Belém, 08.05.87.
 EXECUÇÃO DE PENSÃO Nº 7790/87.Req:SÔNIA MARIA DE SOUZA FRANCO(Adv. Luiz A. Ramos).Req:ARMANDO JOSÉ FERREIRA CHIBA. DESP. Cite-se. Belém, 07.05.87.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8165/87.Req:MANOEL GOMES DE ARAUJO e MARCIA CRISTINA MAIA DE ARAUJO(Adv. Nel de Rocha). DESP. Diga o M.P. Belém, 07.05.87.
 OPOSIÇÃO A AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE.Req:SAMUEL RODRIGUES DE MELO e IARA RODRIGUES DE MELO(Adv. Manuel F. Neto).Req:PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS e MARIA LUIZA RODRIGUES DE MELO. DESP. Certifique a sra. escritã se a Ação de Imissão de Posse, corre pelo Cartório da 16a. Vara Cível. Belém, 07.05.87.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8181/87.Req:PEDRO RODRIGUES DE FREITAS e HILDA FÉLIX DE FREITAS(Adv. Ana Bastos). DESP. Diga o M.P. Belém, 07.05.87.
 ALVARÁ Nº 7579/87.Req:OSCARINA ALMEIDA TINOCO(Adv. M. de Belém Pereira). DESP. Diga o M.P. Belém, 07.05.87.
 DEPENDÊNCIA ECONÔMICA.Req:JARDELINA NOGUEIRA COSTA(Adv. Nelson Souza). DESP. Designe a sra. escritã dia e hora a justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07.05.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. -CERTIDÃO Certifico que fica designado o dia 15.06.87, às 10 horas, para a realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 08.05.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.
 ALIMENTOS.Req:KLEBER MANOEL VIEIRA DA CRUZ e OUTROS(Adv. Raimundo Elias).Req:MANOEL DE JESUS LUCAS DE SOUZA. DESP. Arbitro os provisórios em 40% sobre os

vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 17.09.87, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 23.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.
 ALVARÁ.Req:CINTIA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES(Adv. Ruy G. Souza). DESP. Diga o M.P. Belém, 07.05.87.
 ALIMENTOS Nº 7928/87.Req:ALEX GARCIA DE OLIVEIRA(Adv. Glaciilda Furtado).Req:JORGE DAMIÃO BATISTA DE OLIVEIRA. DESP. Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 18.09.87, às 10,30 horas. Cite-se o Réu e Intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 23.04.87.
 TUTELA.Req:RAIMUNDO BARROS DA SILVA(Adv. Antonio Carlos Monteiro). DESP. Cumpra-se as diligências requeridas pelo Dr. Promotor. Belém, 07.05.87.
 ALIMENTOS.Req:SHIRLENE MONTEIRO PEREIRA(Adv. Moacyr Moraes).Req:BENEDITO ALVES FERREIRA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 40% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação. Designe a sra. escritã dia e hora a audiência. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se Ofício. Belém, 23.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. -CERTIDÃO. -Certifico que fica designado o dia 14.08.87, às 10 horas, para a realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 24.04.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.
 SEPARAÇÃO.Req:OLINDA TRINDADE VAZ DE SOUSA e MANOEL VAZ DE SOUSA(Adv. Nelson Souza). Sentença: Homologo a Separação Consensual de Manoel Vaz de Sousa e Olinda Trindade Vaz de Sousa, para que produzam seus efeitos, dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.R.I. Belém, 05.05.87.
 DIVÓRCIO.Req:WILSON DOS ANJOS FERREIRA(Adv. Norma Esteves).Req:NATALICE DE SEIXAS FERREIRA. DESP. Diga o M.P. Belém, 05.05.87.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7945/87.Req:SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e MARIA ZILDA GARCIA DO NASCIMENTO(Adv. M. de Belém Pereira). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se os ofícios que se fizerem necessários, arquivando-se após, em tudo observadas as formalidades legais. P.R. I. Belém, 23.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.
 ALIMENTOS.Req:ROSÂNGELA SILVA DA PAIXÃO(Adv. Pedro Odival).Req:WIVALDO ARAUJO DA PAIXÃO. DESP. Arbitro os provisórios em 40% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 15.09.87, às 10,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 23.04.87.
 DIVÓRCIO Nº 7972/87.Req:JOÃO NEVES PINHEIRO(Adv. Vera L. Marques).Req:MARINA DE ARRUDA PINHEIRO. DESP. Designo o dia 15 de setembro às 11,30 horas, para a audiência prévia de conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 24.04.87.
 DIVÓRCIO.Req:MÔNICA BERTOLOTTI(Adv. Marlene Pamplona).Req:ANTONIO CAVALCANTE NETO. DESP. Designe a sra. escritã, dia e hora à conciliação. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 23.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. -CERTIDÃO. -Certifico que fica designado o dia 16.09.87, às 10,30 horas, para a realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 04.05.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.
 SEPARAÇÃO.Req:MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SERRE(Adv. Manuã F. Neto).Req:RAIMUNDO NONATO BRITO SIERRA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 40% sobre os vencimentos brutos do requerido, excluídos os descontos necessários. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 16.09.87, às 11,30 horas. Cite-se o Requerido. Intime-se a Requerente e o M.P. Belém, 23.04.87.
 ALIMENTOS.Req:MARIA JOSÉ LEÃO LOPES(Adv. Ruth Helena Costa).Req:IDALGINO GUSMÃO DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 17.09.87, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 23.04.87.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8033/87.Req:JOSE DOS SANTOS e VALDUVINA ROMEU DOS SANTOS(Adv. Glaciilda Furtado). Sentença: Homologo por sentença, o acordo de vontades dos requerentes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 21.04.87.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7920/87.Req:JOSE DE JESUS FERREIRA e ISAUARA SALES DAS NEVES(Adv. Nazare Maia). Sentença: Homologo por sentença, as cláusulas do acordo firmado pelas partes, para que produzam seus jurídicos e jurídicos efeitos. Belém, 21.04.87.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.Req:PAULO ROBERTO SALES(Adv. Lóris R. Pereira).Req:JAX ROBERTO SANTANA SALES(Adv. Nazare Santos). DESP. Diga o requerente. Belém, 28.04.87.
 ALIMENTOS.Req:ANA MARIA DOS SANTOS DIAS(Adv. Deise Magalhães).Req:JOSÉ LUCIVAL DA COSTA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 40% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 21.09.87, às 10,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 23.04.87.
 ALIMENTOS.Req:THIAGO RAFAEL ALMEIDA DA SILVA(Adv. Rui Bahia).Req:PEDRINHO MORAES DA SILVA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 21.09.87, às 11,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora e o M.P. Belém, 23.04.87.
 DIVÓRCIO Nº 7874/87.Req:IRENE FRANCISCA DE SOUZA CASTRO(Adv. Rosinei Silva).Req:FRANCISCO NASCIMENTO COS TA. DESP. Apresente a requerente as certidões de nascimento ou casamento de seus filhos. Belém, 27.04.87.
 ALIMENTOS Nº 7473/87.Req:DENISE DE NAZARÉ ARAUJO DA SILVA(Adv. Ruy Sousa).Req:RAIMUNDO VENÂNCIO DA SILVA. DESP. Arbitro os provisórios em 40% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 22.09.87, às 11,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora e o M.P. Belém, 23.04.87.
 BUSCA E APREENSÃO Nº 7227/87.Req:AMÉLIA ARAUJO DA SILVA(Adv. M. de Belém Pereira).Req:ANTONIO DA SILVA PEREIRA. DESP. Designe a sra. escritã dia e hora, para a justificação. Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Cite-se. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 29.04.87. Dra. Therezinha Martins Fonseca. -CERTIDÃO. -Certifico que fica designado o dia 18.09.87, às 11,30 horas, para a audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 04.05.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.
 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7403/87.Req:EZEQUIEL TORRES DA SILVA e JUDITH DE CARVALHO DA SILVA(Adv. Glaciilda Furtado). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se ofício. Belém, 23.04.87.
 INDENIZAÇÃO.Req:GERTRUDES FARIAS MACHADO(Adv. Henri que Augusto Ribeiro).Req:CARLOS ALBERTO S. DO NASCIMENTO. DESP. Diga a A. sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 27. Belém, 27.04.87.
 ALIMENTOS Nº 5767/86.Req:PERPETUA CAMPOS FERREIRA(Adv. Vera L. Marques).Req:GERALDO FERREIRA DA COSTA(Adv. Glaírson Figueiredo). DESP. Cancele-se os alimentos provisórios arbitrados e arquivar-se. Belém, 24.04.87.
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL. DIVÓRCIO.Req:GLIVANE AMORAS DOS SANTOS(Adv. Nazare Santos).Req:JOSE CARLOS BARBOSA DOS SANTOS. Sentença: Julgo procedente a ação, decretando o divórcio direto do casal, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, especialmente a dissolução do vínculo jurídico do matrimônio dos conjugues em referêcia. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório. Belém, 07.05.87.
 ARROLAMENTO.Req:JORGE SERRA(Adv. Deise Magalhães). DESP. Ao M.P. Belém, 13.04.87.
 ALIMENTOS.Req:DARCI REZENDE CORREIA(Adv. Raimundo Osório).Req:ADALBERTO DANIEL NOGUEIRA CORREIA. DESP. AO. M.P. Belém, 04.05.87.
 INDENIZAÇÃO.Req:FLORETES PANTOJA PUREZA(Adv. Deise Magalhães).Req:BANDEIRANTES DE PNEUS LTDA OU COMERCIAL BANDEIRANTES DE PNEUS LTDA(Adv. Alberto Ivo Coelho). Sentença: Julgo improcedente o pedido, deixando de arbitrar os honorários do advogado da parte ré por ser os autores beneficiários da assistência Judiciária. P.R. I. Belém, 04.05.87.
 REIVINDICATÓRIA.Req:RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS(Adv. Ermelinda Garcia).Req:JORGE CHIBRE PARDEUIL(Adv. João Batista Marques). DESP. Indefiro o requerimento do autor, de 28.04.87, em vista de haver prova testemunhal deferida, a ser completada. Renarco para o dia 03.08.87, às 10 horas, a audiência de prosseguimento da instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 29.04.87.
 DIVÓRCIO.Req:MARIA EMÍLIA MOURA DOS SANTOS(Adv. Nazare Maia).Req:FRANCISCO PAULO DOS SANTOS(Adv. Raimundo Lopes). DESP. Designe a sra. escritã dia e hora para a audiência de instrução e julgamento, ciente o M.P. Belém, 23.04.87. Dra. Werther Benedito Coelho. -CERTIDÃO. -Certifico que dando cumprimento ao despacho acima, designo o dia 21.05.87, às 10,30 horas, para a realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 23.04.87. Eu, Jacy Sá. Escrivã.
 BIBLIOTECA PÚBLICA DE BELÉM DA PARÁ. ESCRIVÃ Seção de Obras do Pat. (G. Reg. nº 18073).